



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ata da 505ª Reunião Ordinária da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do CREA-MS, realizada em 17 de setembro de 2020.

1 Às treze horas e trinta minutos (13h30m) do dia 17 de setembro de 2020, por vídeo
2 conferência, reuniu-se à Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura
3 em sua (505ª) quinquagésima quinta Reunião Ordinária, sob a Coordenação do
4 Engenheiro Civil Rafael Araújo Bianchi. **I - Verificação de Quórum:** AHMAD HASSAN
5 GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO,
6 DOMINGOS SAHIB NETO, ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES, MARCELO FLAVIO
7 DELGADO, MAURICIO FAUSTINO GONÇALVES, NELISON FERREIRA CORREA, OSCAR
8 RAUL DIAS HAACK, RODRIGO AUGUSTO MONTEIRO DIAS, RODRIGO LIMA COSTA,
9 SERGIO VIERO DALAZOANA e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO. **II - Leitura,**
10 **Discussão e Aprovação da súmula da 504ª Reunião Ordinária realizada em**
11 **20/08/2020.** Não havendo manifestação foi aprovada por unanimidade a Súmula da
12 504ª Reunião Ordinária de 20/8/2020. **III - Leitura de extrato de**
13 **correspondências recebidas e expedidas. IV -1 - Recebidas para conhecimento:**
14 **1) Protocolo:** Decisão Plenária PL/MS n. 160/2020. Interessado: Crea-MS. Assunto:
15 Aprova Composição da Comissão de Legislação Profissional – CLP. A CEECA tomou
16 conhecimento. **V - Comunicados. Justificou a ausência:** Nhil. **Ausência**
17 **Injustificada:** Engenheiro Civil GANEM JEAN TEBCHARANI e Engenheiro Civil
18 Orestes Jorge Correa. **VI - Ordem do Dia: a) Relato de Processos: a.1 - de**
19 **Conselheiros - Conselheiros /solicitações da Câmara: CONS. MARIO BASSO**
20 **DIAS FILHO. 1) Protocolo:** 2020/041337-0. Interessado: Engenheiro Civil Francisco
21 das Chagas Chaves de Oliveira. Assunto: Registro de ART a Posteriori. A CEECA,
22 após análise da documentação apresentada, **DECIDIU** por aprovar o parecer do
23 conselheiro Mario Basso Dias Filho com o seguinte teor: Em análise ao presente
24 processo e, considerando que a documentação apresentada atende ao disposto na
25 Res. n. 1050/2013 do Confea, manifestamo-nos favoráveis ao registro “a posteriori”
26 requerido. **CONS. NELISON FERREIRA CORREA. 1) Protocolo:** F2020/103341-5.
27 Interessado: Engenheiro Sanitarista e Ambiental André Luís Guimarães Mayer.
28 Assunto: Revisão de Atribuição. Diligência. **CONS. OSCAR RAUL DIAS HAACK. 1)**
29 **Protocolo:** S/N. Processo SF n: 2016001992. Interessado: Engenheiro Civil Leandro
30 Augustus Santos Pozzobom. Assunto: Revisão de Atribuições. A CEECA, após análise
31 da documentação apresentada, **DECIDIU** por aprovar o parecer do conselheiro Oscar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

32 Raul Dias Haack com o seguinte teor: Pelo exposto acima, após análise das
33 deliberações da CEAP e CEEM entendemos que deverá ser aplicada a decisão
34 apresentada pela CI N. 436/2016 – CEECAST, com determinação da “NULIDADE DA
35 ART. N. 11.341.591, referente á obra/ serviço de OPERAÇÃO EM CALDEIRAS, em
36 nome do profissional Eng. Civil, LEANDRO AUGUSTUS SANTOS POZZOBOM, bem
37 como a manutenção do auto de infração ao Art. 6º, Alínea “b” da Lei n.5.194/66.”
38 **CONS. RODRIGO THOMÉ BATISTA. 1)** Protocolo: 2019/094330-5. Interessado:
39 Engenheiro Civil GABRIEL BRISTOT PAUROSÍ. Assunto: Registro de ART a
40 Posteriori. A CEECA, após análise da documentação apresentada, **DECIDIU** por
41 aprovar o parecer do conselheiro Rodrigo Thomé Baptista com o seguinte teor: Ao
42 DFI esclarecimento dos documentos das folhas 24_34 e 28_34, pois o relato de visita
43 feito pelo Agente Fiscal Rogério Ferri, caracteriza o NÃO cumprimento da diligência,
44 haja visto que o endereço visitado (Rod. BR 463 KM12 – empresa Sancristo- Saude e
45 Meio Ambiente Ltda) não é o objeto deste processo, conforme consta no documento
46 de folha 1_34 (endereço da obra – Av Barão do Rio Branco, 500 – Caarapó-MS) e
47 também diligência solicitada conforme folha 7_34 (empresa L.A.P.C. Silvana Baratella
48 Fernandes). **2)** Protocolo: 2019/094348-8. Interessado: Engenheiro Civil GABRIEL
49 BRISTOT PAUROSÍ. Assunto: Registro de ART a Posteriori. A CEECA, após análise da
50 documentação apresentada, **DECIDIU** por aprovar o parecer do conselheiro Rodrigo
51 Thomé Baptista com o seguinte teor: Solicitamos Parecer Jurídico acerca do
52 documento apresentado nas folhas 14_34 e 15_34 – Contrato Prestação de Serviços
53 015/2019, onde o Objeto do Contrato está vago quando diz que “...é a prestação de
54 serviço na área de engenharia civil”, não caracterizando efetivamente o objeto deste
55 processo de ART á Posteriori. Qual entendimento jurídico de o CREA-MS poder
56 aceitar o contrato neste formato, haja visto a necessidade de caracterização da
57 prestação de serviço conforme ART 1320190074221, para este processo em análise?”
58 **a.2 – Decisão de Câmara, Revisão de Atribuição, Processo de Ética e Ci’s: 1)**
59 Processo Administrativo n. P2020/121678-1. Interessado: CEECA. Assunto: Informa
60 sobre quantitativos de autos lavrados por infração ao artigo 16 da Lei n. 5194/66 –
61 Falta de placa. A CEECA, após análise da documentação apresentada, **DECIDIU** o
62 que segue: Solicitar realização de reunião com os Coordenadores das Câmaras
63 Especializadas, com gerente de fiscalização e ainda com Presidente e 1º Vice-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

64 Presidente para tratar do assunto. **2)** Tarefa 56212 – DTI. Interessado: CEECA.
65 Assunto: Informa sobre ausência de processos instaurados por infração ao artigo 6º,
66 alínea “c” da Lei n. 5194/66 – Acobertamento em 2019 e 2020 aos profissionais
67 afetos à CEECA. A CEECA, após análise da documentação apresentada, **DECIDIU** o
68 que segue: Adotar as seguintes providências com vistas a coibir o acobertamento: 1)
69 Em cumprimento à Decisão Normativa n. 111/2017 do Confea, no mês de outubro
70 deverá ser apresentado relatório contendo as seguintes informações: a) os 10
71 profissionais que mais registraram ARTs contemplando as modalidades civil e
72 agrimensura; b) no relatório deverão constar ARTs de execução; c) No tocante a
73 modalidade agrimensura, encaminhar somente as execuções de georreferenciamento;
74 d) para a Engenharia Sanitária e Ambiental, constar do relatório ARTs de números
75 de responsabilidade técnica por aterros. Em tempo, resgatar o cumprimento do
76 contido na decisão da CEECA acerca do relatório de empresas que atuam em obras e
77 serviços públicos sem possuir registro no Crea. **3)** Processo Administrativo
78 Nº P2020/123101-2. Interessado: Colégio de Presidentes. Assunto: Proposta CP nº
79 065/2018 - Nova redação para o Art 5º da lei nº 5.194, de 1966. Próxima Reunião. **4)**
80 Protocolo: 2020/103393-8. Interessado: Engenheiro Civil Adam Sordi Maier.
81 Assunto: Baixa de ART com Registro de Atestado. A CEECA, após análise da
82 documentação apresentada, **DECIDIU** o que segue: No que se refere ao fato de a obra
83 ter sido iniciada sem eu a empresa executora tivesse registro, adotamos o
84 entendimento contido na Decisão Plenária PL-0543/2002 do Confea, que “houve
85 inércia no procedimento fiscalizatório por parte deste Conselho e, já ocorreu a
86 regularização da situação por parte dos interessados promovendo o registro da
87 empresa e da devida ART; 2) No tocante ao somatório dos valores das ARTs não estar
88 compatível com o valor do contrato indicado no atestado, deverão ser adotadas as
89 medidas necessárias previstas na Resolução n. 1025/2009 do Confea, ou seja,
90 substituição e/ou registro de ART complementar; 3) Finalmente, por constar da ART
91 n. 1320190083941 a atividade de execução de Sistema de Proteção Contra
92 Descargas Atmosféricas (SPDA), e considerando que o profissional é registrado no
93 Crea-PR, deverá ser consultado o Crea de origem para verificar as atribuições do
94 profissional para a atividade em comento. **5)** Protocolo: 2020/069421-3. Interessado:
95 Engenheiro Civil Felipe Jorge Saab Filho. Assunto: Baixa de ART com Registro de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

96 Atestado A CEECA, após análise da documentação apresentada, **DECIDIU** o que
97 segue: Solicitar ao profissional que apresente diário de obra e medições da obra em
98 referência; 2) Declaração do SENAI de efetiva participação do requerente na obra em
99 questão. **6)** Protocolo: 2020/068543-5. Interessado: Geografo Edielson Jhonatan
100 Lopes Candido Meira. Assunto: Registro. Atestado A CEECA, após análise da
101 documentação apresentada, **DECIDIU** o que segue: Por incumbir a conselheira Ilse
102 Elizabet Dubiela Junges para análise e parecer. **7)** Protocolo: 2019/092324-0.
103 Interessado: Tecnólogo em Gestão Ambiental Rafael Moreno Tacca. Assunto:
104 Registro. A CEECA, após análise da documentação apresentada, **DECIDIU** o que
105 segue: Por incumbir o conselheiro Nelison Ferreira Correa para análise e parecer. **8)**
106 Protocolo: 2020/118150-3. Interessado: Geografo Bruno Padilha Loango Dos Santos.
107 Assunto: Revisão de Atribuição. A CEECA, após análise da documentação
108 apresentada, **DECIDIU** o que segue: Por incumbir o conselheiro Anderson Secco dos
109 Santos para análise e parecer. **9)** Protocolo: 2019/093138-2. Interessado:
110 Engenheiro Civil Élcio Borges de Campos. Assunto: Revisão de Atribuição. A CEECA,
111 após análise da documentação apresentada, **DECIDIU** o que segue: Por manifestar-
112 se pela concessão das atribuições estabelecidas pelo Crea-RJ, quais sejam,
113 especialista em geoprocessamento e georreferenciamento curso EAD (atribuições do:
114 formulário C - na vigência da 1010/05) e artigo 6 da Resolução 218/73 do Confea,
115 restrita as atividades de supervisão (item 1), estudo e planejamento (item 2) e
116 condução de trabalho técnico (item 14) desta resolução, referentes a levantamentos
117 topográficos - a partir da vigência da resolução 1073). **10)** Auto de Infração:
118 2019/063264-4. Autuado: Hector Hugo Alves da Silva MEI. Assunto: Defesa de auto
119 de infração. A CEECA, após análise da documentação apresentada, **DECIDIU** o que
120 segue: Solicitar o que segue: 1) O autuado deverá apresentar planilha de execução
121 dos serviços; 2) A prefeitura deverá esclarecer se o objeto do contrato com a autuada
122 foi somente o de contratação de mão de obra, e caso seja este o objeto do contrato,
123 qual foi o profissional que se responsabilizou tecnicamente pela execução da obra
124 obra. **11)** Auto de Infração: 2019/063804-9. Autuado: Valdemar Pientka Mei.
125 Assunto: Auto de Infração lavrado em desfavor de MEI. A CEECA, após análise da
126 documentação apresentada, **DECIDIU** o que segue: Por solicitar o que segue: 1)
127 Cópia do contrato firmado entre a autuada e a Secretaria Municipal de Educação de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

128 Japorã; 2) Planilha dos serviços executados; 3) Qual foi o profissional responsável
129 técnico pelo serviço. **12)** Protocolo: 1152113. Processo: 141.278/2013.
130 Denunciante: Maria Cristina Duarte Fuwyama. Denunciado: Tecnóloga em. Const.
131 Civil M. C. d. L. F. Assunto: Infração ao Código de Ética. A CEECA, após análise da
132 documentação apresentada, **DECIDIU** o que segue: Em entendimento à deliberação
133 da CEP, que a denunciada infringiu ao dispositivos do Código de Ética Profissional
134 supracitados, entendemos que a denunciada deverá receber a penalidade de
135 Advertência Reservada, prevista no somos do parecer favorável que ao mesmo seja
136 aplicada a penalidade de Advertência Reservada prevista na alínea “a” do artigo 71
137 da Lei n. 5194/66, por infração ao disposto no Art. 8º, Inciso III e IV; Art. 9º, Inciso
138 II, parágrafo ”a”; Art. 10º, Inciso I, parágrafo “a”, Inciso III, parágrafo “f” do Código de
139 Ética Profissional. **13)** Protocolo DEP: 2020/123021-0. Denunciante: Corpo de
140 Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul. Denunciado: Engenheiro Civil M.P.O.
141 Assunto: Admissibilidade de Denúncia Ética. A CEECA, após análise da
142 documentação apresentada, **DECIDIU** o que segue: Por incumbir o conselheiro Oscar
143 Raul Dias Haack para análise e parecer. **14)** Protocolo DEP: 2020/037606-8.
144 Denunciante: Associação Terras Alpha Campo Grande Alphaville II. Denunciado:
145 Engenheiro Civil A.F. Assunto: Admissibilidade de Denúncia Ética. A CEECA, após
146 análise da documentação apresentada, **DECIDIU** o que segue: Por incumbir o
147 conselheiro Sergio Veiro Dalazoana para análise e parecer. **15)** Processo Revel:
148 2017002395. Autuado: Jaira Alves de Queiroz Me. Assunto: Encaminhamos o
149 processo acima citado para reanálise, conforme solicitação do Departamento
150 Jurídico, através da CI 139/2020-DJU anexa. A CEECA, após análise da
151 documentação apresentada, **DECIDIU** o que segue: Por incumbir a conselheira Ilse
152 Elizabet Dubiela Junges para análise e parecer. **16)** Processo Revel: 2014004114.
153 Autuado: Jaira Alves de Queiroz Me. Assunto: Encaminhamos o processo acima
154 citado para reanálise, conforme solicitação do Departamento Jurídico, através da CI
155 140/2020-DJU anexa. A CEECA, após análise da documentação apresentada,
156 **DECIDIU** o que segue: Por incumbir a conselheira Ilse Elizabet Dubiela Junges para
157 análise e parecer. **17)** Processo Revel: 2017002984. Autuado: PMS Consultoria Em
158 Engenharia de Segurança e Ambiental Ltda. Assunto: Encaminhamos o processo
159 acima citado para reanálise, conforme solicitação do Departamento Jurídico, através



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

160 da CI 136/2020-DJU anexa. A CEECA, após análise da documentação apresentada,
161 **DECIDIU** o que segue: Por incumbir a conselheira Ilse Elizabet Dubiela Junges para
162 análise e parecer. **18)** Processo Revel: 2012002935. Autuado: João Neto de Araújo.
163 Assunto: Encaminhamos o processo acima citado para reanálise, conforme
164 solicitação do Departamento Jurídico, através da CI 153/2020-DJU anexa. A
165 CEECA, após análise da documentação apresentada, **DECIDIU** o que segue: Por
166 incumbir a conselheira Ilse Elizabet Dubiela Junges para análise e parecer. **19)**
167 Processo Revel: 2014004405. Autuado: Jucelem f. da Silva EIRELI. Assunto:
168 Encaminhamos o processo acima citado para reanálise, conforme solicitação do
169 Departamento Jurídico, através da CI 152/2020-DJU anexa. A CEECA, após análise
170 da documentação apresentada, **DECIDIU** o que segue: Por incumbir a conselheira
171 Ilse Elizabet Dubiela Junges para análise e parecer. **20)** Processo Revel: 2017004220.
172 Autuado: Premacol Materiais Para Construção e Pré Moldados Ltda. Assunto:
173 Encaminhamos o processo acima citado para reanálise, conforme solicitação do
174 Departamento Jurídico, através da CI 134/2020-DJU anexa. A CEECA, após análise
175 da documentação apresentada, **DECIDIU** o que segue: Por incumbir a conselheira
176 Ilse Elizabet Dubiela Junges para análise e parecer. **a.3 – aprovados “ad referendum**
177 **“da Câmara pelo Coordenador.** Adendo a presente ata. **a.4 – Distribuição de**
178 **Processo.** Nihil. **a) Assuntos de Interesse Geral.** Nihil. **VII - Apresentação de**
179 **propostas. a - Proposta de Conselheiros por escrito. Conselheiro Domingos**
180 **Sahib Neto apresentou proposta com o seguinte teor:** Nada mais havendo a
181 tratar, o Senhor Coordenador Engenheiro Civil Rafael Araújo Bianchi encerrou os
182 trabalhos às (17h30) e para constar, eu, secretaria e Coordenadora Adjunta da
183 CEECA Engenheira Sanitarista e Ambiental Andrea Simioli Maciel Monteiro, fiz
184 digitar a Ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Coordenador
185 e demais membros presentes à reunião, de conformidade com o art. 71 do
186 Regimento. *****

NOME POR EXTENSO	ASSINATURA
Engenheiro Civil AHMAD HASSAN GEBARA (Titular)	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Engenheiro Civil ANTONIO DACAL JUNIOR (Suplente)	
Engenheiro Sanitarista e Ambiental ANDERSON SECCO DOS SANTOS (Titular)	
Eng. Civ. Profº JOÃO VICTOR MACIEL DE ANDRADE SILVA (Suplente)	
Engenheira Sanitarista e Ambiental ANDRÉA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO (Titular)	
Engenheiro Ambiental THIAGO PEREIRA VIEIRA (Suplente)	
Engenheiro Civil DOMINGOS SAHIB NETO (Titular)	
Engenheiro Civil JOÃO FERNANDO ZACCARIAS INOJOZA DA SILVA (Suplente)	
Eng. Civ. MARIO BASSO DIAS FILHO (Titular)	
Eng. Civ. RODRIGO AUGUSTO MONTEIRO DIAS (Suplente)	
Engenheiro Civil e Professor GANEM JEAN TEBCHARANI (Titular)	
Eng. Civ. MAURICIO FAUSTINO GONÇALVES (Titular)	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Eng. Civ. ALEXANDRE FERREIRA BORGES (Suplente)	
Eng. Civ. MARCELO FLÁVIO DELGADO (Titular)	
Eng. Civ. WILIAN DA CUNHA (Suplente)	
Engenheiro Civil JEAN SALIBA (Titular)	
Engenheiro Civil CLAUDIO RENATO PADIM BARBOSA (Suplente)	
Engenheiro Civil JULIO DA CAS NETO (Titular)	Licenciado
Engenheiro Civil ORESTES JORGE CORREA (Suplente)	
Engenheira Ambiental e Segurança do Trabalho NELISON FERREIRA CORREA (Titular)	
Eng. Civ. Prof ^o ERIC HIROSHI MIAGUSKO DE OLIVEIRA (Suplente)	
Engenheiro Civil LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO (Titular)	Licenciado
Engenheiro Ambiental RODRIGO LIMA COSTA (Suplente)	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Eng. Civ. RODRIGO THOMÉ BAPTISTA (Titular)	
Engenheiro Civil NILTON MARIN RODRIGUES (Titular)	
Engenheiro Civil OSCAR RAUL DIAS HAACK (Suplente)	
Engenheiro Civil RAFAEL ARAUJO BIANCHI (Titular)	
Engenheira Civil MIRELLA MATOS DO NASCIMENTO (Suplente)	
Eng. Agrim. ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES	
Eng. Agrim. LUÍS FERNANDO ENNES DE MIRANDA (Suplente)	
Engenheiro Civil SÉRGIO VIERO DALAZOANA (Titular)	
Eng. Civ. GABRIEL BEGA NUNES (Suplente)	
Engenheiro Ambiental VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO (Titular)	
Eng. Civ. Sanit./Amb. LARISSA TESSARI BRITO (Suplente)	